

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução do Conselho do Governo n.º 51/2005 de 7 de Abril de 2005

Pela Resolução n.º 20/2004, de 11 de Março, o Governo Regional autorizou a abertura de concurso público para a realização da empreitada de Construção da primeira fase do Complexo Escolar e Desportivo da Horta, entendendo-se como tal, a construção da Escola Secundária Geral e Básica da Horta, Ilha do Faial;

Considerando que foram cumpridos todos os trâmites legais para que se possa proceder à adjudicação da referida empreitada;

Considerando, por outro lado, a concordância com as conclusões da comissão que procedeu à análise das propostas, segundo os critérios de adjudicação fixados para o efeito;

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Adjudicar, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, conjugados com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, e no n.º 1 do artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a empreitada de construção da Escola Secundária Geral e Básica da Horta, Ilha do Faial, pelo valor de € 18.397.721,39 euros (dezoito milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e um euros e trinta e nove cêntimos), acrescidos do IVA À taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 30 meses, ao consórcio constituído por Marques, S.A./Somague – Ediçor, Engenharia, S.A./Mota Engil, Engenharia e Construções, S.A.
2. Delegar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, conjugado como disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e dos artigos 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, competências no Secretário Regional da Educação e Ciência para autorizar a correspondente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato a celebrar e nele outorgar em representação da Região e, ainda, para praticar todos os demais actos que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.
3. Ratificar os actos praticados pelo Secretário Regional competente em matéria de educação, ao abrigo da Resolução n.º 20/2004, de 11 de Março.
4. A presente resolução entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Horta, em 14 de Março de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.